

政府機關佈告及通告

- 財政 司佈告 關於供應一九九〇年度仁伯爵醫院需用藥物公開競投事宜
- 司法事務室佈告 關於招考填補繕錄打字員一缺准考人確定名單
- 平政 院佈告 關於每周平常會議時間及地點事宜
- 工務運輸司佈告 關於「關閘道路網第一期工程」施工之公開競投事宜
- 保安部隊司令部佈告 關於招考填補三等文員五缺應考人考試成績表
- 治安警察廳佈告 關於考升男性副區長一般團體應考人考試成績表
- 治安警察廳佈告 關於一名警員之紀律案事宜
- 司法警察司佈告 關於招考填補繕錄打字員一缺唯一應考人考試成績表
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補程序編制員兩缺准考人臨時名單
- 澳門市政廳佈告 關於招考稽查員取消考試事宜
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補稽查員九缺考試事宜
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補獸醫一缺唯一准考人臨時名單
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補二等技術輔導員五缺考試事宜
- 郵電 司佈告 關於招考填補二等技術員一缺唯一應考人考試成績表
- 澳門貨幣暨滙兌監理署佈告 關於在本地區核准經營業務之信貸機構名單

法律文告及其他

附註：一九九〇年一月三日第一號政府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府**政府機關佈告及通告**

- 經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜
- 經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜
- 經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 2/90/M
de 8 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º São delegadas no coordenador do Gabinete para o Complexo Cultural de Macau, licenciado António Maria da Conceição Júnior, as competências próprias do Governador no que se refere à prática dos seguintes actos:

- a) Conceder licença especial, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- b) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- c) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos a que se refere o n.º 3.1 do Despacho n.º 204/GM/89, de 27 de Dezembro;
- d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, nos termos e até ao limite legalmente permitidos;
- f) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde, e homologar os respectivos pareceres, desde que não envolvam incapacidade permanente para o serviço público;
- g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- h) Determinar a deslocação de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias, até ao máximo de três dias, e, bem assim fixar o respectivo quantitativo nos termos legais;

i) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, de carácter reservado mas não confidencial, quando legalmente possível;

j) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

l) Autorizar o seguro de material, equipamento e automóvel;

m) Autorizar, nos termos legais, o pagamento de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

n) Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento de despesas com o transporte e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

o) Autorizar as despesas de representação até ao montante de MOP 2 500 patacas;

p) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, no que respeita à execução do orçamento geral do Território, até ao montante de MOP 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou celebração de contrato escrito;

q) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea p), as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, sendo, todavia, obrigatória comunicação integral dos montantes de cada uma, que deverá ser feita mensalmente, acompanhada dos respectivos justificativos.

Art. 2.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.